



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital N° 29, de 06 de Julho de 2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO
- MODALIDADE PRESENCIAL**

ANO LETIVO 2027

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 302, de 23/03/2026, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2026, Seção 2, página 16, e de acordo com as disposições contidas na Lei N° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação(CNE/CP) N° 04, de 17 de dezembro de 2018; o Decreto n° 11.016, de 29 de março de 2022; a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021; o Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012; a Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a Lei N° 10.741, de 1° de outubro de 2003; a Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016; o Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Portaria do Ministério da Educação (MEC) N° 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na Resolução N° 153/2021-OS-CONSUP/IFBAIANO, de 18 de agosto de 2021, na Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 13 de setembro de 2023, na Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de 2027, referente aos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM), na FORMA INTEGRADA ao Ensino Médio, ofertados no Campus Guanambi, por meio de análise de histórico escolar, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no Quadro 2 do subitem 2.3 e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.**

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio, ficará a cargo da Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Guanambi, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da PORTARIA 76/2025 - GBI-GAB/GBI-DG/RET/IFBAIANO. A Comissão Local competirá planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2027, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme Instrução Normativa n° 67/2023 do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de

ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica condicionada ao mínimo de:

- 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;
- Caso o percentual mínimo estabelecido no *caput* deste artigo para formação da turma não seja alcançado, não haverá a formação da mesma. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nesta situação deverão aguardar a realização de um novo processo seletivo para complementação das vagas, caso o IF Baiano opte por fazê-lo, e deverão realizar nova inscrição.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o *campus* de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes. Caberá ao IF Baiano *Campus* Guanambi executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.4. Os cursos técnicos de nível médio na forma integrada e na modalidade presencial são destinados aos(às) candidatos(as) que já concluíram ou estão concluindo o ensino fundamental (9º ano) ou equivalente.

1.5. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio e presenciais do IF Baiano *Campus* Guanambi:

- ter concluído o ensino fundamental (9º ano) até o ato da matrícula;
- apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no subitem 12.7 do Edital.
(Retificação nº 1, 12/09/2025)

1.6. O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2027, se dará nas seguintes condições:

a) em formato exclusivamente digital, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus* Guanambi (poderão ser definidos mais pontos de apoio, de acordo com a conveniência e com a oportunidade do *Campus* e em atenção às necessidades de ampla divulgação e de expansão do acesso) nos dias e horários definidos no cronograma constante do Quadro 1 deste Edital, para a realização de inscrições;

b) por meio de procedimento classificatório de análise de histórico escolar.

1.7. O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Etapas	Períodos	Endereço / Local
Publicação do Edital	29/07/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Recursos para Impugnação do Edital	30/07 até 31/07/2026	prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	03/08/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Período de inscrição NO SITE	03/08/2026 até 25/09/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Realização de inscrição no ponto de apoio do Campus- INSCRIÇÃO PRESENCIAL	03/08/2026 até 25/09/2026 em dias úteis de 08h às 11h30	Zona rural - Distrito de Ceraíma, s/n. CEP: 46430-000, GUANAMBI/BA

Etapas	Períodos	Endereço / Local
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	02/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	02/10 até 05/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	09/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	16/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	16/10 até 19/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Resultado dos recursos contra a análise de histórico escolar	22/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para a banca de heteroidentificação étnico-racial	22/10/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	26/10 até 30/10/2026	Zona rural - Distrito de Ceraíma, s/n. CEP: 46430-000, GUANAMBI/BA
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	05/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	05/11 até 06/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	11/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Publicação do Resultado Preliminar	11/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Interposição de recursos contra o resultado Preliminar	11/11 até 12/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	16/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Publicação do Resultado Final	16/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.

Etapas	Períodos	Endereço / Local
Previsão de publicação do edital de matrícula	30/11/2026	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.
Previsão de início das aulas	A definir	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ ou página de Ingresso.

1.8. Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (Quadro 1 do item 1.7).

1.8.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.8.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do PROSEL (prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:

a) no campo Assunto do e-mail:

I - escrever a expressão “**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, N° 29, de 06 de Julho de 2026**”

II - **escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante.**

b) no anexo do e-mail: **anexar o formulário (ANEXO IV)** devidamente preenchido, em formato PDF, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

1.9. Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.10. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico:
<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso..

1.11. As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada (conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto N° 5.154, de 23 de julho de 2004), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada.

2.2 Os cursos integrantes deste Edital terão duração mínima de três anos e máxima de seis anos, e serão ofertados em horários diurnos.

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma integrada estão listadas no Quadro 2 deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO										TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								
		30%		70%								
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA				
				LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	LI_PCD	

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO										TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								
		30%		70%								
AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA						
		LB_PPI	LB_EP	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	LI_PCD			
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3 ANOS/ INTEGRAL	20	4	17	3	1	7	17	1	3	7	80
TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	3 ANOS/ INTEGRAL	20	4	17	3	1	7	17	1	3	7	80
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	3 ANOS/ INTEGRAL	10	2	11	1	1	3	8	-	1	3	40

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

*Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, terão de comparecer mediante a convocação, conforme as datas descritas no **Quadro 1**, para procedimento de verificação da autodeclaração, pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, em cumprimento à Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por estudante oriundo(a) da rede pública de ensino aquele(a) que:

- tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (art. 19 da Lei N° 9.394/1996), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o art. 20 da Lei N° 9.394/1996.

3.2.3 Entende-se por renda familiar *per capita* a soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;
- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item II deste item 3.2.4, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);
- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- estão excluídos do cálculo de que trata o item I deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- demais programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC).

3.2.5 Segundo a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, "Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública."

3.2.6 O sistema de seleção do IF Baiano, com base nas autodeclarações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, definirá automaticamente os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer, aplicando a regra de concorrência prevista na Lei nº 14.723/2023. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para as modalidades de vagas decorrentes de suas autodeclarações, sob pena de ser realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

3.2.7 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme a tabela de redistribuição de vagas abaixo:

Código de Vaga para Redistribuir	1ª Redistribuição	2ª Redistribuição	3ª Redistribuição	4ª Redistribuição	5ª Redistribuição	6ª Redistribuição	7ª Redistribuição	Última Redistribuição
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC
V	AC							

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Guanambi contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso, no período definido no cronograma (Quadro 1, subitem 1.7) deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, assim optem, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema *on-line* de inscrição:

- acessar o sistema *on-line* de inscrições do processo seletivo, disponível no site

<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>;

- criar o seu usuário no sistema *on-line* de inscrições;
- Acessar o sistema *on-line* de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- Após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:

- CPF ou RG com CPF;

- HISTÓRICO ESCOLAR ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II);

- Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Somente para candidatos autodeclarados PCD

O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer às vagas reservadas, será realocado(a) na ampla concorrência ou em outra modalidade a que faça jus, conforme as regras de redistribuição.

Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.5.1 Das Autodeclarações no Formulário de Inscrição:

No formulário de inscrição do sistema *on-line*, o(a) candidato(a) deverá preencher as autodeclarações pertinentes à sua condição, as quais definirão os códigos de vaga aos quais ele(a) é elegível para concorrer. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e poderá ser verificada em etapas posteriores do processo seletivo.

a) Autodeclaração de Escola Pública (Para elegibilidade a vagas das Ações Afirmativas - 70%): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se egresso(a) de escola pública se tiver cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público. Isso inclui cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Também se enquadram aqueles que obtiveram certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A realização de qualquer ano letivo em instituição privada exclui a possibilidade de elegibilidade a estas vagas.

b) Autodeclaração de Baixa Renda (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI, LB_EP, LB_Q e LB_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se de baixa renda se sua renda familiar bruta *per capita* for igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo. A renda familiar *per capita* é calculada somando-se os rendimentos brutos de todos os membros da família nos três meses anteriores à inscrição e dividindo-se pelo número de integrantes da família, excluindo-se auxílios específicos e benefícios de programas sociais listados no item 3.2.4 do Edital.

c) Autodeclaração para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_PPI e LI_PPI): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se preto(a), pardo(a) ou indígena. Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), haverá procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) em etapa posterior, de caráter obrigatório, conforme cronograma do Quadro 1. O critério de avaliação será unicamente fenotípico. Para candidatos(as) indígenas, será exigida documentação comprobatória específica (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou declaração de pertencimento étnico).

d) Autodeclaração para Quilombolas (Para elegibilidade a códigos de vaga LB_Q e LI_Q): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se quilombola. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V), assinado por representantes da comunidade.

e) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (PCD) (Para elegibilidade a códigos de vaga V, LB_PCD e LI_PCD): O(A) candidato(a) poderá autodeclarar-se pessoa com deficiência. A condição de pessoa com deficiência

será comprovada por meio de Laudo/Relatório médico original, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A homologação dos laudos será realizada por profissional da área de saúde do IF Baiano.

4.6. O IF Baiano *Campus* Guanambi não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.8. O(A) candidato(a) que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.9. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.10. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico:
<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.11. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição.

4.13. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.14. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo.

4.15. Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso ou do turno. A concorrência nas modalidades de vaga será definida automaticamente pelo sistema com base nas autodeclarações realizadas.

4.16. A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.17. Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.18. O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso..

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das inscrições não homologadas, momento em que será possível aos(as) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no cronograma.

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no Quadro 1, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o cronograma (Quadro 1), no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso.

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para todos os candidatos:

a) CPF;

b) histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou declaração da escola (conforme ANEXO II) com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA.

c) Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Somente para candidatos autodeclarados PCD

6.2. Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (Quadro 1) do Edital.

6.3. As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso..

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar por um dos cursos dentre os ofertados na forma de articulação integrada.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar a sua opção de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

8 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

8.1 A nota final no processo seletivo será resultante da soma das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

8.1.1 Para classificação no processo seletivo, o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$NF = MFP + MFM + MFH + MFG + MFC$$

Sendo:

- NF = Nota Final;
- MFP = Média Final de Português no 8º ano do ensino fundamental;
- MFM = Média Final de Matemática no 8º ano do ensino fundamental;
- MFH = Média Final de História no 8º ano do ensino fundamental;
- MFG = Média Final de Geografia no 8º ano do ensino fundamental;
- MFC = Média Final de Ciências no 8º ano do ensino fundamental.

8.2 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado algum desses componentes curriculares de forma subdividida, será calculada a média aritmética das notas dos componentes correspondentes cursados, conforme os exemplos a seguir:

- se, em lugar de Língua Portuguesa, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares - Gramática/Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$;
- se, em lugar de Matemática, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares Álgebra/Matemática (nota 8,0), Geometria (nota 9,0) e Aritmética (nota 9,5), a sua média anual de

Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

8.3 A Comissão Local responsável pela execução deste processo seletivo calculará a Nota Final, conforme disposto no item 8.1.1. deste Edital, seguindo as informações constantes do documento anexado no ato de inscrição.

8.4 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental em uma modalidade de dois anos de curso, a exemplo da Educação de Jovens e Adultos, será inserida a média referente ao primeiro ano/ciclo existente para cada um dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido certificação de conhecimentos do ensino fundamental por meio de instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, deverá realizar o preenchimento com a nota única dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

9 DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

9.1 A instituição de ensino, onde o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental ou seu correspondente, que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em documento formal e oficial, que deverá ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

9.2 Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão das médias proporcionalmente à escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição como correspondente à nota 10,0 (dez) na escala do IF Baiano. Exemplos:

- Numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), a média 75,00 (setenta e cinco) deverá ser registrada como 7,50 (sete vírgula cinquenta);
- Numa escala de 0,00 (zero) a 40,00 (quarenta), a média 25,00 (vinte e cinco) deverá ser registrada como 6,25 (seis vírgula vinte e cinco);
- Numa escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), a média 3,00 (três) deverá ser registrada como 6,00 (seis).

9.3 As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO I.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

10.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

10.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 8º ano do ensino fundamental.

10.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

10.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão a lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

10.4 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média final de Língua Portuguesa;
- b) maior média final de Matemática;
- c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
- d) ordem crescente do número de inscrição.

10.5 Os resultados das classificações preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso, conforme cronograma disposto neste Edital (subitem 1.7).

11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (item 1.7 deste Edital).

11.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

11.4 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

11.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

11.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

11.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os seguintes documentos, seguindo orientações a serem publicadas em edital de convocação específico:

11.7.1. Documentação Comum para Matrícula de Todos os Candidatos:

I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI);

II. Documento de Identificação civil – RG (original e cópia);

III. CPF (original e cópia);

IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento, na ausência do Documento de identificação oficial descrito no item II dessa lista;

V. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);

VI. Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio assinada (original e cópia);

VII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos) (original e cópia)

VIII. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>)

IX. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos) (original e cópia);

X. 2 Fotos (3x4)

11.7.2. Documentação Adicional para candidatos(as) com deficiência (V):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

11.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

11.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 4.5.1

IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO III);

III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 4.5.1

IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

V. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO V).

11.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.7.10 - Documentação Adicional para LI_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, complementada pela Lei 14.723/2023):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 11.7.1.

II. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (Anexo V)

III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino fundamental em escola pública através do histórico escolar do ensino fundamental ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANEXO II).

11.8 O(A) candidato(a) que, no ato da matrícula, apresentar atestado ou declaração de conclusão de ensino fundamental, terá um prazo de até sessenta dias corridos, após o início das aulas, para apresentação do histórico escolar.

11.9 Na ausência da apresentação do documento constante do item 11.7.1, alínea II, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor, ficando condicionada à apresentação do documento no prazo de até sessenta dias corridos após o início das aulas.

11.10 Caso haja necessidade, o *Campus* Guanambi poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital, conforme definição do *Campus* Guanambi, em atendimento à Portaria Nº 18/2012 do MEC, à Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021.

12.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

12.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas

reservadas às pessoas negras.

12.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós)).

12.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação será de, no mínimo, até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

12.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

12.9 Não haverá filmagem para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

12.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

12.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

12.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

12.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

13 DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

13.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

13.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

13.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios

estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

14 DOS RECURSOS

14.1 Para interposição de recursos nas etapas de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá registrá-los através do sistema online de inscrições, seguindo as orientações que serão disponibilizadas nas publicações de cada etapa do processo seletivo, no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso.

14.1.1 Exclusivamente no período de recurso contra a fase de homologação das inscrições, caso o candidato, dentro do período de recurso (conforme datas descritas no quadro 1 do item 1.7), anexe a documentação obrigatória exigida no item 6.1., terá a inscrição homologada, ainda que NÃO execute a etapa de abertura do recurso no sistema online de inscrições.

Exceção: O recurso para impugnação do Edital, que ocorre antes do período de inscrições, deverá ser enviado por e-mail, conforme as orientações detalhadas no subitem 1.8.2 deste Edital.

14.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar as publicações específicas de cada etapa para verificar as orientações sobre como registrar seu recurso no Sistema de Gerenciamento de Concursos, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital, no ano letivo de 2027, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que elegeram uma segunda opção de curso e que compõem a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de edital de aditamento de vagas ou, ainda, por meio de edital de remanejamento.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

15.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ou página de Ingresso.

15.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

15.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Comissão Local de Processo Seletivo: prosel@guanambi.ifbaiano.edu.br

assinado eletronicamente

ARIOMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor Geral do IF Baiano, *Campus Guanambi*

(Portaria nº 302, de 23/03/2026)

ANEXO I

EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS

CONCEITOS	NOTA EQUIVALENTE
A	10
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Construído (C)	
Objetivos Alcançados (OA)	
Competência Construída (CC)	
Suficiente (S)*	
B	8,5
Bom	
Em Construção (EC)	
Objetivos Parcialmente Alcançados (OP)	
Competência Aproximada (CA)	7,5
Aceitável (A)	
C	
Aprovado	

Atingiu os Objetivos	7,0
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Construção Intermediária de Habilidades (CI)	
Objetivos Não Alcançados (ON)	

D	6,5
Razoável	
Regular	
Não Trabalhado (NT)	6,0
Transitório (T)	
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	
A Construir (AC)	

Não Avaliado (NA)	
Competência Não Construída (CNC)	
Insuficiente (I)	
PONTUAÇÃO ENCCEJA	NOTA EQUIVALENTE
Maior ou igual a 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170,00	9,00
150,01 a 160,00	8,50
140,01 a 150,00	8,00
130,01 a 140,00	7,50
120,01 a 130,00	7,00
110,01 a 120,00	6,00
100,00 a 110,00	5,00

ANEXO II DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, _____, (cargo/função)
 _____ da escola
 _____, inscrita sob o CNPJ N°
 _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante
 _____, documento de identificação
 _____, obteve as seguintes médias finais no ensino fundamental, conforme
 transcrição no quadro abaixo:

QUADRO DE NOTAS

COMPONENTES CURRICULARES	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA
NOTAS DO 8º ANO					

DECLARAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA

O(A) estudante cursou **TODOS OS ANOS** do ensino fundamental (**1º ano ao 9º ano**) em escola pública?

() SIM () NÃO

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Assinatura e carimbo do(a) responsável pela escola

Diretor(a) ou vice-diretor(a) ou secretário(a)

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e, que eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, e RG N.º _____:

() sou assalariado ou aposentado ou pensionista ou trabalhador rural.

() presto serviços como autônomo, recebendo nos últimos três meses o valor médio mensal de R\$ _____.

() Trabalhador rural

() Entregar cadÚnico

() Estou desempregado

RENDA FAMILIAR

DESCRIÇÃO	RENDA
ITEM 1 - QUANTIDADE DE MEMBROS NA FAMÍLIA	
ITEM 2 - TOTAL DA RENDA FAMILIAR (SOMAR A RENDA DE TODOS OS MEMBROS)	R\$

ITEM 3 - RENDA POR PESSOA (ITEM 2 DIVIDIDO PELO ITEM 1)	R\$
--	-----

Local e data

Assinatura do declarante

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME:	
CURSO:	
ETAPA:	
DATA:	

À Comissão Local do Processo Seletivo 2027:

Na qualidade de candidato(a)/responsável por candidato(a) ao processo seletivo de 2027, venho, por meio deste formulário, interpor recurso referente à etapa de _____, conforme as especificações e justificativas abaixo descritas:

ATENÇÃO: Informar os motivos pelos quais o(a) candidato(a) discorda da questão interposta, argumentando e justificando sua posição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no Endereço:

_____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,

_____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta Comunidade** e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFBAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF:
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		Idade:
Nome Social:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:		Nome do Pai:
Sexo:		Naturalidade:
Nacionalidade:		
Raça/Etnia:		
Portador de necessidades especiais: () SIM () NÃO		
Se a resposta for sim, informar o tipo:		
E-mail:		
Tel. com DDD:		Tel. adicional com DDD:
Endereço completo (rua, num., bairro, cidade, CEP):		
Nome Curso:		Código de Vaga:
DECLARAÇÃO Declaro que estou ciente das normas do Edital Nº 29, de 06 de Julho de 2026, e que são verídicas as informações fornecidas neste formulário. Local, ____/____/____. Assinatura do Responsável (para menores de 18 anos) Assinatura do Candidato		

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ariomar Rodrigues dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 07/07/2026 08:07:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 869025
Verificador: d51bea9b68
Código de
Autenticação:

